

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

CONTRATANTE (UASG)

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE
UASG: 240137

OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo de Segurança e Proteção (EPI).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 904.188,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 01202.000298/2023-49)

Torna-se público que o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, por meio do Setor de Apoio a Compras, sediado na Av. Prof. Luiz Freire, n.º 01 – Bairro: Cidade Universitária – CEP: 50.740-540 – Recife/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de consumo de segurança e proteção** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para os grupos **1,3,4,6 e 9**, a participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregao@cetene.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

Recife, 12 de setembro de 2023.

GIOVANNA MACHADO
Diretora do CETENE



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 01202.000298/2023-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo de segurança e proteção EPI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	350578	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA, MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR MANUSEIOS DE PEÇAS QUENTES DE ATÉ 230°C. RECOBERTA EM LÁTEX, TRICOTADA EM FIO TÉRMICO.	PAR	5,00	50,00	R\$ 295,64	R\$ 14.782,00
	2	419253	LUVA DE PROTEÇÃO AO FRIO, MATERIAL LÃ, PARA TEMPERATURAS INFERIORES A 15 °C	PAR	5,00	30,00	R\$ 84,52	R\$ 2.535,60
	3	264817	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "G".	PAR	10,00	50,00	R\$ 18,32	R\$ 916,00
	4	262981	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "M".	PAR	10,00	50,00	R\$ 14,56	R\$ 728,00
	5	282302	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "P".	PAR	10,00	50,00	R\$ 14,96	R\$ 748,00
	6	366698	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "G", MATERIAL BORRACHA LÁTEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 17,08	R\$ 683,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	7	366699	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "M", MATERIAL BORRACHA LATEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 16,46	R\$ 658,40
	8	366700	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "P", MATERIAL BORRACHA LATEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 15,86	R\$ 634,40
	9	355664	LUVA TRICOTADA, EM ALGODÃO, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA, RASGAMENTO E PERGURAÇÕES. TAMANHO ÚNICO	PAR	60,00	600,00	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
	10	342889	LUVA DE MALHA INOXIDÁVEL, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHO "M"	PAR	5,00	15,00	R\$ 242,23	R\$ 3.633,45
	11	342888	LUVA DE MALHA INOXIDÁVEL, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHO "G"	PAR	5,00	15,00	R\$ 256,89	R\$ 3.853,35
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 37.152,40
2	12	375934	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "G", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 38,50	R\$ 57.750,00
	13	337450	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "M", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 36,56	R\$ 54.840,00
	14	375935	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "P", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 35,47	R\$ 53.205,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	15	450334	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "G", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 42,44	R\$ 63.660,00
	16	450345	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "M", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 37,19	R\$ 55.785,00
	17	450346	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "P", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 37,27	R\$ 55.905,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 341.145,00
3	18	342909	JALECO DESCARTÁVEL 50G EM TNT, COR BRANCO, MANGA LONGA PUNHO MALHA, COM BOTÕES DE PRESSÃO E GOLA PADRE. TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 69,49	R\$ 6.949,00
	19	321714	JALECO DESCARTÁVEL, EM TNT, COR BRANCO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	25,00	500,00	R\$ 45,04	R\$ 22.520,00
	20	341935	SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉ), EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	600,00	R\$ 24,85	R\$ 14.910,00
	21	369561	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	600,00	R\$ 22,42	R\$ 13.452,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 57.831,00
4	22	440995	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM EMENDA, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	5,00	45,00	R\$ 71,94	R\$ 3.237,30
	23	290545	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NAPA BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. MEDIDAS: 1,20 X 0,70 CM.	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
	24	282942	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA, PROTEÇÃO TÉRMICA 200°, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO EM SILICONE, COM TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA. MEDIDAS: 0,90 X 0,70 CM.	UNIDADE	5,00	20,00	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	25	267853	CAPA PARA CHUVA EM PVC , COM MANGA LONGA E CAPUZ, TAMANHO GRANDE, COR INCOLOR.	UNIDADE	15,00	135,00	R\$ 72,70	R\$ 9.814,50
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 17.589,30
5	26	266274	CARTUCHO QUIMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL RESPIRATÓRIA 3M/SIMILAR	UNIDADE	20,00	400,00	R\$ 86,75	R\$ 34.700,00
	27	421495	CARTUCHO QUÍMICO 6005 - FORMALDEÍDO 3M	UNIDADE	20,00	400,00	R\$ 74,69	R\$ 29.876,00
	28	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	100,00	1500,00	R\$ 37,51	R\$ 56.265,00
	29	485530	MÁSCARA RESPIRADOR DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 (s), COM VÁLVULA, COR AZUL	UNIDADE	25,00	500,00	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
	30	485529	MÁSCARA RESPIRADOR DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL KN95, COR BRANCA	UNIDADE	25,00	700,00	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00
	31	287934	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL 3M, MODELO 6200/SIMILAR	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 213,09	R\$ 10.654,50
	32	280085	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA COM CARTUCHO(S) CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS	UNIDADE	5,00	10,00	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 154.747,50
6	33	286716	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO PVC, COM REGULAGEM EM ELÁSTICO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO,	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 32,35	R\$ 1.617,50
	34	382512	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE FUMÊ, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	25,00	250,00	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50
	35	399611	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	25,00	350,00	R\$ 8,19	R\$ 2.866,50
	36	377969	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR, TIPO CONCHA, COR PRETO	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
	37	337283	PROTETOR AURICULAR INTERNO EM SILICONE, TIPO PLUG COM CORDÃO	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 9,39	R\$ 939,00
	38	220523	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE COM CATRACAS 8 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	200,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
	39	407620	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60, INCOLOR EM GEL CREME, UTILIZAÇÃO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB, COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	150,00	R\$ 87,87	R\$ 13.180,50
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 35.131,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7	40	403829	BOTA PVC CANO LONGO, 3/4, SEM FORRO, COR PRETO, TAMANHOS: 37 AO 44	PAR	5,00	350,00	R\$ 82,27	R\$ 28.794,50
	41	328881	SAPATO DE SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TIPO SEGURANÇA, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO FRONTAL E PALMILHA ANTI-MICROBIANA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	400,00	R\$ 90,52	R\$ 36.208,00
	42	328881	SAPATO DE SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TIPO SEGURANÇA, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO FRONTAL E PALMILHA ANTI-MICROBIANA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 85,31	R\$ 12.796,50
	43	408299	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO, COM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA AO CROMO, SOLADO EM POLIURETANO, COR PRETA, TAMANHOS: 36 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 98,32	R\$ 14.748,00
	44	410218	SAPATO DE SEGURANÇA PARA USO EM LABORATÓRIO, BRANCO, MATERIAL: EM TPE – TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DO CALÇADO NÃO MICRO POROSA, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FACILITANDO A LIMPEZA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 76,56	R\$ 11.484,00
	45	410217	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, PARA USO EM LABORATÓRIO, BRANCO, MATERIAL: EM TPE – TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DO CALÇADO NÃO MICRO POROSA, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FACILITANDO A LIMPEZA, TAMANHOS: 36 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 90,92	R\$ 13.638,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 117.669,00
8	46	415527	BONÉ ARABE EM BRIM COR AZUL MARINHO, PARA PORTEÇÃO CONTRA SOL E POEIRA, COM LOGOMARCA DO CETENE BORDADO-COR: BRANCO	UNIDADE	25,00	150,00	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50

	47	446212	CAMISA UV MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DO CETENE BORDADO NO PEITO. COM COSTURA REFORÇADA, MÁXIMA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B. COR: AZUL MARINHO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	50,00	750,00	R\$ 71,00	R\$ 53.250,00
	48	401351	JALECO, MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, 03 BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITO ESQUERDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, BORDADA A LOGOMARCA DO CETENE NO BOLSO SUPERIOR. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UNIDADE	10,00	750,00	R\$ 89,88	R\$ 67.410,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 124.702,50
9	49	260449	ROUPA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS - CONJUNTO COMPOSTO PO BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	2,00	40,00	R\$ 146,39	R\$ 5.855,60
	50	316729	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS DE NYLON, COM CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR ZÍPER, COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UNIDADE	5,00	35,00	R\$ 353,30	R\$ 12.365,50
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 18.221,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados do instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser priorizados produtos reciclados e recicláveis;

4.1.2. As embalagens dos produtos devem ser preferencialmente em materiais que reduza os resíduos e o impacto ambiental.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Prof.º Luiz Freire, n.º 01 - Bairro: Cidade Universitária - CEP: 50.740-540 - Recife/PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 15h30min.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou a **um terço** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 904.188,80 (Novecentos e quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, 12 de setembro de 2023.

GIOVANNA MACHADO
Diretora do CETENE

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01202.000298/2023-49

2. Descrição da necessidade

3.1 Criado em 2005, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que pertence à administração direta do governo federal do Brasil. O CETENE desenvolve e aperfeiçoa inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, e atua como núcleo articulador de redes temáticas envolvendo os mais variados atores da sociedade, com o objetivo principal de promover a integração de esforços e competências para a utilização do conhecimento como instrumento de inovação e de solução de problemas. Suas ações incluem: a implantação e desenvolvimento de projetos tecnológicos oriundos de estudos científicos e prospecção de demandas de P&D; a prestação de serviços técnicos especializados; e a capacitação de recursos humanos em suas áreas de competência.

3.2 O CETENE atua em três grandes áreas: **Biotecnologia, Nanotecnologia e Computação Científica** e possui importantes laboratórios que dão suporte às atividades de pesquisa e desenvolvimento:

Em Biotecnologia Atualmente, é crescente o ritmo de desenvolvimento Biotecnológico em diferentes setores, tais como: biologia molecular, fisiologia, microbiologia, engenharia química, engenharia ambiental. Dentre as diferentes áreas que vem se desenvolvendo graças as pesquisas biotecnológicas, podemos citar: fármacos, indústria alimentícia, agronomia, meio ambiente, energia sustentável (biocombustíveis). O CETENE vem atuando, nos últimos 11 anos, no desenvolvimento biotecnológico de algumas áreas consideradas estratégicas para a Região Nordeste. Os laboratórios institucionais que dão suporte a esta linha do desenvolvimento científico são: Biofábrica Governador Miguel Arraes, Laboratório de Fitoquímicos e Processos (LAFIP), a Central Analítica (CEAN) e o Laboratório de Bioprocessos (LABIO).

Em Nanotecnologia como ferramenta de mobilização empresarial, de inovação e geradora de novos negócios no Nordeste. Nessa área, o CETENE possui os Laboratórios Multiusuários de Nanotecnologia – LMNano, Microscopia e Microanálise. O Programa de Nanotecnologia foi concebido como instrumento para promover o desenvolvimento industrial do Nordeste utilizando a nanotecnologia como ferramenta de mobilização empresarial, de inovação e geradora de novos negócios. O CETENE destaca-se por apresentar uma das mais completas infraestruturas em nanotecnologia do país

Em Computação Científica por meio do Laboratório para a Integração de Circuitos e Sistemas;

3.3 Apoiando o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste na execução de projetos de pesquisas e prestação de serviços laboratoriais o CETENE conta com laboratórios e equipamentos de avançadas tecnologias e de manuseios específicos, com atividades que requerem equipamentos de proteção individual, e ainda, visando a segurança e bem estar de seus usuários faz-se necessário que esta unidade de pesquisa proceda com um processo licitatório a fim de adquirir os devidos materiais de proteção com o objetivo de repor o estoque do almoxarifado.

3.4 Para o desenvolvimento das atividades, pesquisas e projetos executados no CETENE, os usuários, pesquisadores e eventuais colaboradores utilizam uniformes que demonstram o vínculo com a unidade, o uso de tal vestimenta é importante para a identificação e divulgação do CETENE/MCTI em eventos, atividades e projetos externos mantendo a padronização de seus uniformes com fim na disseminação da ciência.

3.5 É importante ressaltar que tal licitação é imprescindível visto que as atas do último pregão detém de validade até o mês de setembro de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado CETENE	Érica Monteiro Ladislau

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e ainda, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhamento da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 4.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do CETENE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas;
- 4.3 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 4.4 O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem deverão ser responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.7 Os produtos, que se aplicam critérios de validade, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização;
- 4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2020 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 4.12 Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.13 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5. Objeto a ser contratado

O objeto deste processo é a realização de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de proteção e segurança (EPI) para atender as necessidades do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- 6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel

da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade de normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.4. Como solução viável e amplamente utilizada na Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ser priorizado em licitações quando há a necessidade de contratar bens ou serviços de forma periódica, constante ou eventual, mas cuja demanda não possa ser precisamente determinada de antemão. É recomendado quando a contratação de bens ou serviços é frequente, porém com demanda variável, visando obter melhores preços, agilidade e flexibilidade nas contratações.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O abastecimento do almoxarifado para realização dos serviços de conservação e limpeza do Cetene tem como objetivo promover maior bem-estar e condições adequadas para os usuários da unidade, como servidores, terceirizados, pesquisadores, bolsistas, visitas e eventos científicos relacionados à área de pesquisa.

7.2. Para restabelecer o estoque do Almoxarifado, os materiais serão adquiridos por meio de um processo licitatório em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência. As solicitações serão feitas através de uma Ata de Registro de Preços, durante o período de vigência e sujeitas à disponibilidade orçamentária.

7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023;

7.4. As disposições relacionadas ao sistema de registro de preços se encontram pormenorizadas nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos através do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos solicitados foram baseados no histórico de consumo dos exercícios anteriores de cada produto, quando disponível, e na demanda estimada pelas coordenações solicitantes. Essas informações foram obtidas por meio de consultas nos controles de almoxarifado.

8.2. É importante destacar que as quantidades são estimativas, visando garantir o atendimento das demandas durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.3. As quantidades mínimas foram dimensionadas conforme a disponibilidade de espaço físico para armazenamento no uso de técnicas de gestão de estoque, como o sistema de ponto de reposição. O ponto de reposição é um indicador utilizado para determinar o momento em que um novo pedido de reposição de estoque deve ser feito. Ele é baseado em informações como a demanda média, o tempo de entrega do fornecedor e a quantidade mínima de estoque necessária para evitar a falta de produtos. No contexto da limitação de espaço físico, o ponto de reposição desempenha um papel importante na gestão eficiente do estoque. Ao estabelecer um ponto de reposição adequado, a Administração pode controlar melhor a quantidade de produtos armazenados, evitando tanto a falta quanto o excesso ou desperdício de materiais.

8.4. As quantidade estimadas dos itens a serem contratados encontram-se dispostas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	350578	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA, MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR MANUSEIOS DE PEÇAS QUENTES DE ATÉ 230° C. RECOBERTA EM LÁTEX, TRICOTADA EM FIO TÉRMICO.	PAR	5,00	50,00	R\$ 295,64	R\$ 14.782
			LUVA DE PROTEÇÃO AO					

1	2	419253	FRIO, MATERIAL LÃ, PARA TEMPERATURAS INFERIORES A 15 °C	PAR	5,00	30,00	R\$ 84,52	R\$ 2.535
	3	264817	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "G".	PAR	10,00	50,00	R\$ 18,32	R\$ 916
	4	262981	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "M".	PAR	10,00	50,00	R\$ 14,56	R\$ 728
	5	282302	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, CANO CURTO, COM FORRO, TAMANHO "P".	PAR	10,00	50,00	R\$ 14,96	R\$ 748
	6	366698	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "G", MATERIAL BORRACHA LATEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 17,08	R\$ 683
	7	366699	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "M", MATERIAL BORRACHA LATEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 16,46	R\$ 658
	8	366700	LUVA CANO LONGO 3/4, TAMANHO "P", MATERIAL BORRACHA LATEX NATURAL, COR VERDE, PARA PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS.	PAR	10,00	40,00	R\$ 15,86	R\$ 634
	9	355664	LUVA TRICOTADA, EM ALGODÃO, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA, RASGAMENTO E PERGURAÇÕES. TAMANHO ÚNICO	PAR	60,00	600,00	R\$ 13,30	R\$ 7.980
	10	342889	LUVA DE MALHA INOXIDÁVEL, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHO "M"	PAR	5,00	15,00	R\$ 242,23	R\$ 3.633
	11	342888	LUVA DE MALHA INOXIDÁVEL, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E	PAR	5,00	15,00	R\$ 256,89	R\$ 3.853

			AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHO "G"					
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 37.152
2	12	375934	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "G", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 38,50	R\$ 57.750
	13	337450	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "M", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 36,56	R\$ 54.840
	14	375935	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "P", SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 35,47	R\$ 53.205
	15	450334	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "G", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 42,44	R\$ 63.660
	16	450345	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "M", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 37,19	R\$ 55.785
	17	450346	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "P", COR AZUL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	1500,00	R\$ 37,27	R\$ 55.905
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 341.145
3	18	342909	JALECO DESCARTÁVEL 50G EM TNT, COR BRANCO, MANGA LONGA PUNHO MALHA, COM BOTÕES DE PRESSÃO E GOLA PADRE. TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 69,49	R\$ 6.949
	19	321714	JALECO DESCARTÁVEL, EM TNT, COR BRANCO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	25,00	500,00	R\$ 45,04	R\$ 22.520
	20	341935	SAPATILHAS DESCARTÁVEIS (PRÓ-PÉ), EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	600,00	R\$ 24,85	R\$ 14.910
			TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL,					

	21	369561	COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	600,00	R\$ 22,42	R\$ 13.452
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 57.831
4	22	440995	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM EMENDA, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTAVÉIS - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	5,00	45,00	R\$ 71,94	R\$ 3.237
	23	290545	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NAPA BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.MEDIDAS: 1,20 X 0,70 CM.	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 32,75	R\$ 1.637
	24	282942	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA , PROTEÇÃO TÉRMICA 200°, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO EM SILICONE, COM TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA. MEDIDAS: 0,90 X 0,70 CM.	UNIDADE	5,00	20,00	R\$ 145,00	R\$ 2.900
	25	267853	CAPA PARA CHUVA EM PVC , COM MANGA LONGA E CAPUZ, TAMANHO GRANDE, COR INCOLOR.	UNIDADE	15,00	135,00	R\$ 72,70	R\$ 9.814
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 17.58
5	26	266274	CARTUCHO QUIMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL RESPIRATÓRIA 3M/SIMILAR	UNIDADE	20,00	400,00	R\$ 86,75	R\$ 34.700
	27	421495	CARTUCHO QUÍMICO 6005 - FORMALDEÍDO 3M	UNIDADE	20,00	400,00	R\$ 74,69	R\$ 29.876
	28	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	100,00	1500,00	R\$ 37,51	R\$ 56.265
	29	485530	MÁSCARA RESPIRADOR DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 (s), COM VÁLVULA, COR AZUL	UNIDADE	25,00	500,00	R\$ 5,87	R\$ 2.935
	30	485529	MÁSCARA RESPIRADOR DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL KN95, COR BRANCA	UNIDADE	25,00	700,00	R\$ 5,81	R\$ 4.067
	31	287934	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL 3M, MODELO 6200/SIMILAR	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 213,09	R\$ 10.654
	32	280085	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA COM CARTUCHO(S) CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS	UNIDADE	5,00	10,00	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 154.747

6	33	286716	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO PVC, COM REGULAGEM EM ELÁSTICO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO,	UNIDADE	5,00	50,00	R\$ 32,35	R\$ 1.617
	34	382512	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE FUMÊ, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	25,00	250,00	R\$ 12,57	R\$ 3.142
	35	399611	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	25,00	350,00	R\$ 8,19	R\$ 2.866
	36	377969	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR, TIPO CONCHA, COR PRETO	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 21,85	R\$ 2.185
	37	337283	PROTETOR AURICULAR INTERNO EM SILICONE, TIPO PLUG COM CORDÃO	UNIDADE	10,00	100,00	R\$ 9,39	R\$ 939
	38	220523	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE COM CATRACAS 8 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	200,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200
	39	407620	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60, INCOLOR EM GEL CREME, UTILIZAÇÃO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB, COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	150,00	R\$ 87,87	R\$ 13.180
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 35.131
7	40	403829	BOTA PVC CANO LONGO, 3/4, SEM FORRO, COR PRETO, TAMANHOS: 37 AO 44	PAR	5,00	350,00	R\$ 82,27	R\$ 28.794
	41	328881	SAPATO DE SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TIPO SEGURANÇA, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO FRONTAL E PALMILHA ANTI-MICROBIANA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	400,00	R\$ 90,52	R\$ 36.208
	42	328881	SAPATO DE SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TIPO SEGURANÇA, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO FRONTAL E PALMILHA ANTI-MICROBIANA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 85,31	R\$ 12.796
	43	408299	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO, COM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA AO CROMO,	PAR	5,00	150,00	R\$ 98,32	R\$ 14.748

			SOLADO EM POLIURETANO, COR PRETA, TAMANHOS: 36 AO 44						
44	410218		SAPATO DE SEGURANÇA PARA USO EM LABORATÓRIO, BRANCO, MATERIAL: EM TPE – TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DO CALÇADO NÃO MICRO POROSA, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FACILITANDO A LIMPEZA, TAMANHOS: 35 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 76,56	R\$ 11.484	
45	410217		SAPATO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, PARA USO EM LABORATÓRIO, BRANCO, MATERIAL: EM TPE – TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DO CALÇADO NÃO MICRO POROSA, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FACILITANDO A LIMPEZA, TAMANHOS: 36 AO 44	PAR	5,00	150,00	R\$ 90,92	R\$ 13.638	
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 117.669	
8	46	415527	BONÉ ARABE EM BRIM COR AZUL MARINHO, PARA PORTEÇÃO CONTRA SOL E POEIRA, COM LOGOMARCA DO CETENE BORDADO-COR: BRANCO	UNIDADE	25,00	150,00	R\$ 26,95	R\$ 4.042	
	47	446212	CAMISA UV MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DO CETENE BORDADO NO PEITO. COM COSTURA REFORÇADA, MÁXIMA PROTEÇÃO FPU 50+, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B. COR: AZUL MARINHO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	50,00	750,00	R\$ 71,00	R\$ 53.250	
	48	401351	JALECO, MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, 03 BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITO ESQUERDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, BORDADA A LOGOMARCA DO CETENE NO BOLSO SUPERIOR. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UNIDADE	10,00	750,00	R\$ 89,88	R\$ 67.410	
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 124.702	
			ROUPA PARA APLICAÇÃO DE						

9	49	260449	DEFENSIVOS AGRICOLAS - CONJUNTO COMPOSTO PO BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	2,00	40,00	R\$ 146,39	R\$ 5.855
	50	316729	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS DE NYLON, COM CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR ZÍPER, COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UNIDADE	5,00	35,00	R\$ 353,30	R\$ 12.365
VALOR TOTAL DO GRUPO:								R\$ 18.221

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 904.188,80

9.1 O valor estimado para aquisição através de licitação eletrônica é de aproximadamente R\$ 904.188,80 (Novecentos e quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

9.2. Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a determinação do preço estimado foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
4. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. A divisibilidade é uma característica importante a ser considerada na elaboração do edital de licitação, pois permite uma maior flexibilidade e possibilita que diferentes fornecedores participem do certame, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores propostas e preços.

10.3. Quando o objeto da licitação é divisível, é comum a adoção de critérios de julgamento por lote ou por item. No julgamento por lote, as propostas são analisadas em conjunto para o conjunto de itens que compõem o lote, sendo escolhido o vencedor com a proposta mais vantajosa para o conjunto. Já no julgamento por item, as propostas são avaliadas separadamente para cada item, possibilitando que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender a diferentes itens do objeto licitado.

10.4. Assim sendo, após análise técnica do itens pleiteados, a Administração optou pelo parcelamento da solução por itens e grupos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O Cetene realiza anualmente pregões por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) com o objetivo de manter o estoque do almoxarifado em condições adequadas para atender às necessidades da Unidade de Pesquisa, assegurando a continuidade de suas atividades sem interrupções.

11.2 No ano de 2022, foi realizado um pregão específico (01202.000332/2022-02) para suprir a demanda prevista de materiais a serem utilizados como Segurança e Proteção. As atas resultantes

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação em análise, objeto deste estudo técnico preliminar, decorre de fato previsível, e encontra-se no Plano de Contratações Anual 2023, consignado no relatório extraído do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, que segue anexo nos autos do presente processo administrativo, em conformidade com às disposições do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

13. Análise da Contratação

13.1. As contratações provenientes do Sistema de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as demandas que surgirem ao longo do ano, conforme indicado pelo Almoxarifado, levando em consideração o momento oportuno de cada aquisição, por meio de emissão de nota de empenho. Essa abordagem será adotada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Cetene, visando garantir um gerenciamento adequado dos recursos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Realização de aquisições conforme a necessidade do órgão, em quantidade, qualidade e momento adequado, evitando sobras ou desperdício de recursos, garantindo que a contratação se mostre mais vantajosa à Administração;

14.2. Assegurar as condições para que a contratada possa cumprir as suas obrigações contratuais, a fim de evitar ocorrências que gerem prejuízos as atividades do órgão;

14.3. Permite a realização de compras de forma mais rápida e simplificada, pois dispensa a necessidade de realizar processos licitatórios individuais para cada contratação;

14.4. A utilização do SRP traz algumas vantagens, tais como:

1. Agilidade: o registro de preços permite uma contratação mais rápida, uma vez que o processo licitatório é realizado antecipadamente e a ata de registro de preços fica disponível para ser utilizada posteriormente, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão;
2. Economia: o SRP busca obter melhores preços para os bens e serviços, uma vez que a licitação é realizada com ampla concorrência, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas;
3. Flexibilidade: o sistema permite que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda do órgão ou entidade, evitando aquisições excessivas e permitindo ajustes conforme as necessidades surgirem ao longo do tempo;
4. Redução de burocracia: como a licitação é realizada apenas uma vez para o registro de preços, os processos de contratação futuros podem ser simplificados, exigindo menos trâmites burocráticos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Considera-se que a contratação pretendida é viável, com base nos seguintes aspectos:

- a) há orçamento previsto para a contratação no exercício corrente;
- b) no caso de a contratação se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- c) a necessidade da contratação é necessária e foi satisfatoriamente justificada;
- d) as quantidades a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- e) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado, ainda que restrita, em atender à necessidade;
- f) a estimativa do valor da contratação dos serviços a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;

- g) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- h) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- i) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17.2 As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

17.3 Considerando as informações do presente estudo, a Equipe de Planejamento considera que a contratação se configura tecnicamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do CETENE.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaboração:

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS

Pregoeiro

ERICA MONTEIRO LADISLAU

Equipe de apoio

ELCIR TRINDADE VERO

Equipe de apoio

Despacho: Aprovação:

MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023

O **Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE**, com sede na Av. Professor Luiz Freire, nº 01 – Cidade Universitária, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0021-08, neste ato representado pela **Diretora Giovanna Machado**, nomeada pela **Portaria nº Portaria MCTIC nº 284/2020 de 24 de janeiro de 20220**, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2020, portador da **matrícula funcional nº 1234085**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2023**, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º **01202.000298/2023-49**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo de segurança e proteção (EPI)**, especificados no **item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, pelo e-mail: pregao@cetene.gov.br, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, _____ de _____ de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo Administrativo n.º 01202.000298/2023-49

Ao
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos referentes ao Pregão Eletrônico nº. 06/2023 bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do aviso de contratação direta e seus anexos.

Proposta de Preços

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta contratação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas nesta contratação direta e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Cetene, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) **dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023**.

5 - Declaramos ciência, ao edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2023, seus anexos e todas as suas condições. Confirmamos ter recebido da Comissão de Licitação todas as informações e esclarecimentos solicitados de forma satisfatória, não havendo dúvidas em relação ao objeto desta contratação.

7 - Declaramos que no **preço unitário dos itens** ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para contratação, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento a esse Instituto de Pesquisas.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n°. _____, Agência n°. _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

Recife, _____ de _____ de 2023.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE,

A _____ (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, instaurado pelo **Processo de nº 01202.000298/2023-49**, DECLARA expressamente que atende aos requisitos e critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no item 4.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação.

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações prestadas.

Recife, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante
Cargo
Assinaturas